



**Agência de Regulação e Controle
dos Serviços Públicos de Transporte
do Estado do Pará**

PARTE II: TERMO DE REFERÊNCIA
Seção III: Termo de Referência
Anexo B.III: Bens Vinculados ao SIT/RMB

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO.....	2
2	BENS VINCULADOS AO SIT/RMB	2
2.1	Terminais de Integração.....	2
2.1.1	Terminal de Integração Ananindeua	2
2.1.2	Terminal de Integração Marituba.....	3
2.2	Estações de Passageiros	3
2.2.1	Estações de Passageiros da Rodovia BR-316	4
2.2.2	Estações de Passageiros da Avenida Almirante Barroso	5
2.3	Garagem Metropolitana	5
2.3.1	Descritivo da Garagem Metropolitana.....	6
2.4	Garagem do Operador de Transporte	6
2.5	Frota de Ônibus	6
2.5.1	Principais Especificações Técnicas.....	7
2.5.2	Garantias Técnicas	8
2.6	Centro de Controle Operacional (CCO).....	8
2.7	Via com Faixas Exclusivas e Faixas Preferenciais	9
3	MATRIZ DE RESPONSABILIDADES - BENS	10
4	BENS INTEGRANTES DO CONTRATO	10
4.1	Condições de Entrega de Bens ao Início da Concessão	11
4.2	Restrições à Alienação ou à Transferência de Bens	11
4.3	Reversibilidade de Bens.....	12
5	INVESTIMENTOS ADICIONAIS	13
5.1	Procedimentos aos Investimentos Adicionais.....	14

ÍNDICE DE FIGURAS

FIGURA 1 – Localização do Terminal de Integração Ananindeua	3
FIGURA 2 – Localização do Terminal de Integração Marituba.....	3
FIGURA 3 – Localização das Estações de Passageiros	4
FIGURA 4 – Vista Superior da Planta Geral das Estações de Passageiros da Rodovia BR-316	4
FIGURA 5 – Localização de Estações de Passageiros da Avenida Almirante Barroso	5
FIGURA 6 – Localização da Garagem Metropolitana.....	5
FIGURA 7 – Corredores do Centro Expandido de Belém.....	9

ÍNDICE DE QUADROS

QUADRO 1 – Relação dos Contratos de Fornecimento dos Ônibus.....	6
QUADRO 2 – Principais Especificações do Ônibus a Diesel tipo Convencional	7
QUADRO 3 – Principais Especificações do Ônibus a Diesel tipo Padron.....	7
QUADRO 4 – Principais Especificações do Ônibus Elétrico.....	8
QUADRO 5 – Garantia Técnica dos Fornecedores por tipo de Ônibus	8
QUADRO 6 – Matriz de Responsabilidades relativa aos Bens Vinculados ao SIT/RMB	10

1 APRESENTAÇÃO

Este Anexo objetiva apresentar, em linhas gerais, os principais bens vinculados ao Sistema Integrado de Transporte Público da Região Metropolitana de Belém (SIT/RMB).

2 BENS VINCULADOS AO SIT/RMB

Consideram-se bens vinculados ao SIT/RMB todos os bens, de qualquer natureza, integrantes ou não do patrimônio do Estado, necessários à prestação adequada e contínua dos serviços de transporte público do SIT/RMB, abrangendo, principalmente, os seguintes: Terminais de Integração dotados de Estações de Recarga dos ônibus elétricos, Estações de Passageiros, Garagem Metropolitana, Garagem do Operador de Transporte; Frota de Ônibus, Sistema de Controle Operacional (SCO), Centro de Controle Operacional (CCO) e Via com Faixa Exclusiva aos ônibus das linhas troncais.

2.1 Terminais de Integração

Em construção pelo Estado do Pará, os 2 Terminais de Integração do SIT/RMB, localizados nos municípios de Ananindeua e de Marituba, serão pontos de integração físico-tarifária das linhas alimentadoras às linhas troncais, de venda de Créditos de Transporte através dos canais de venda físicos (Postos de venda e Máquinas de Autoatendimento) e de recarga e guarda dos ônibus elétricos.

Cada Terminal de Integração será dotado de catracas com as seguintes especificações:

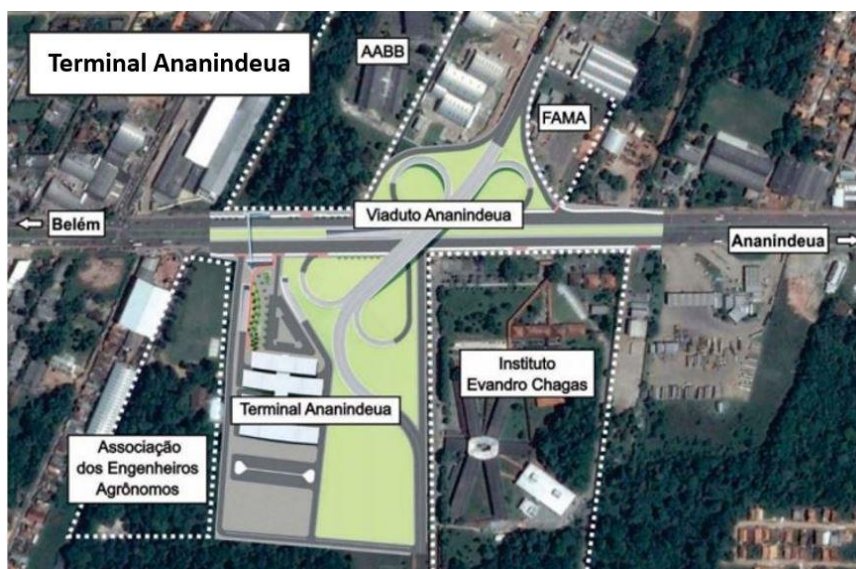
- Fabricante: WOLPAC. Modelo: SLIM HIGH-FLOW COMBO Modelo HF. Compatível com o sensor indutivo NPN M12.

Os Terminais de Integração do SIT/RMB serão objeto de cessão ao Administrador dos Terminais de Integração e das Estações de Passageiros desse Sistema, objeto de contratação específica, cabendo a esse Administrador e à CONTRATADA atuar de forma integrada no âmbito dos respectivos contratos, em especial quanto à instalação e ao funcionamento dos componentes do SBD e do SGT nessas Edificações e sob responsabilidade da CONTRATADA, conforme Anexo “C.III: Especificações Técnicas” deste Edital.

2.1.1 Terminal de Integração Ananindeua

O Terminal de Integração Ananindeua se localiza em terreno situado às margens da Rodovia BR-316, km 6,5, em frente à sede campestre da Associação Atlética do Banco do Brasil (AABB) (Figura 1), com área total de aproximadamente 105.000 m² e área construída de aproximadamente 6.000 m².

FIGURA 1 – Localização do Terminal de Integração Ananindeua



2.1.2 Terminal de Integração Marituba

O Terminal de Integração Marituba se localiza em terreno situado às margens da Rodovia BR-316 do km 10,6 logo após o acesso à Alça Viária (Figura 2), com área aproximada de 69.000 m² e área construída de aproximadamente 6.000 m².

FIGURA 2 – Localização do Terminal de Integração Marituba



2.2 Estações de Passageiros

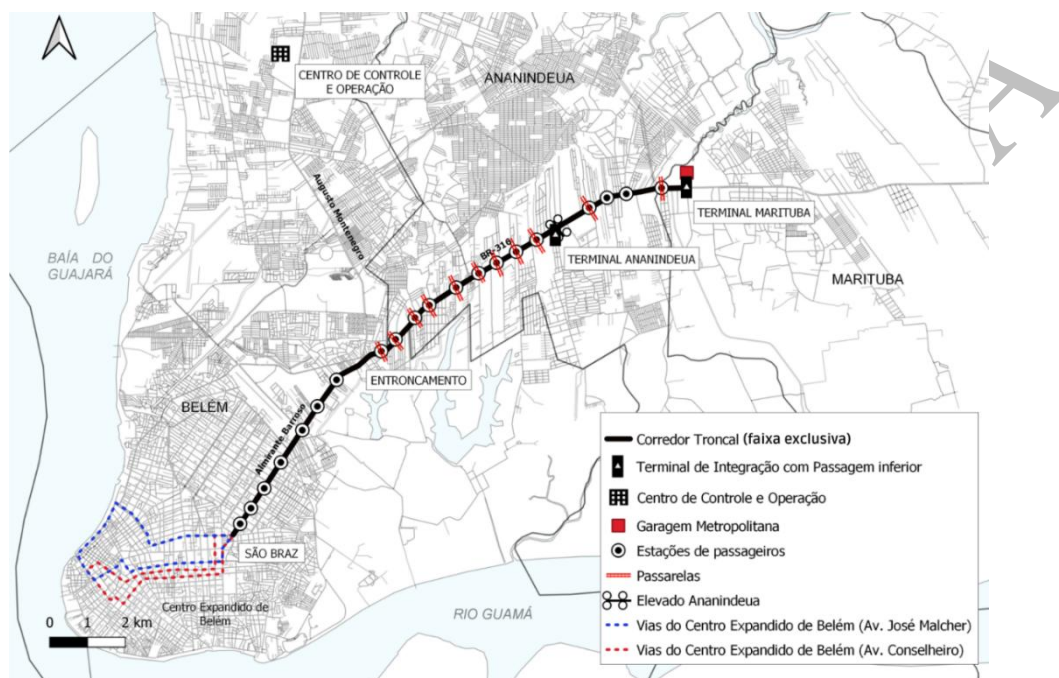
Em construção pelo Estado do Pará, as Estações de Passageiros do SIT/RMB se localizam ao longo da Rodovia BR-316 e da Avenida Almirante Barroso e São Braz (Figura 3).

Essas Estações de Passageiros, que totalizam 33, serão pontos de embarque e desembarque de passageiros nos ônibus das linhas troncais e de venda de cartões e créditos de transporte em seus Postos de venda.

Cada Estação de Passageiro será dotada de catracas com as mesmas especificações daquelas catracas instaladas nos Terminais de Integração do SIT/RMB (item 2.1 deste Anexo).

As Estações de Integração do SIT/RMB serão objeto de cessão ao Administrador dos Terminais de Integração e das Estações de Passageiros desse Sistema, objeto de contratação específica, cabendo a esse Administrador e à CONTRATADA atuar de forma integrada no âmbito dos respectivos contratos, em especial quanto à instalação e ao funcionamento dos componentes do SBD e do SGT nessas Edificações e sob responsabilidade da CONTRATADA, conforme Anexo “C.III: Especificações Técnicas” deste Edital.

FIGURA 3 – Localização das Estações de Passageiros

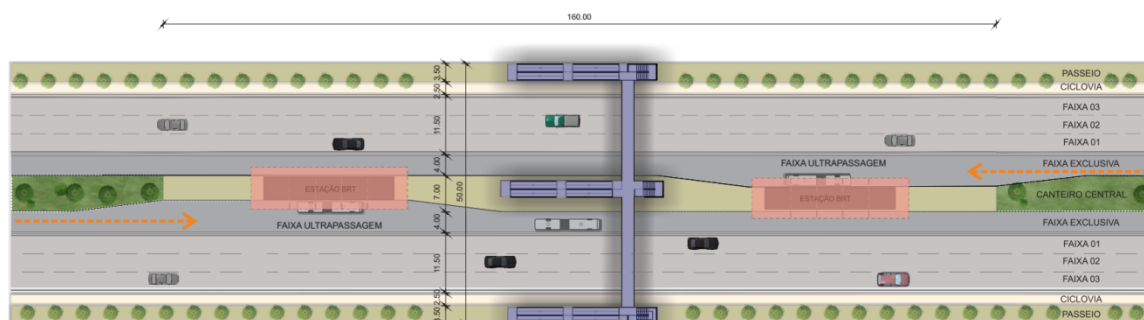


2.2.1 Estações de Passageiros da Rodovia BR-316

As Estações de Passageiros da Rodovia BR-316, localizadas ao longo do canteiro central da Rodovia BR-316, no trecho compreendido entre o km 0 e o km 10, serão dispostas em 13 pares, conforme Figura 4.

Cada módulo de Estação de Passageiros possuirá 3 catracas e um acesso para Pessoa Com Deficiência (PCD).

FIGURA 4 – Vista Superior da Planta Geral das Estações de Passageiros da Rodovia BR-316



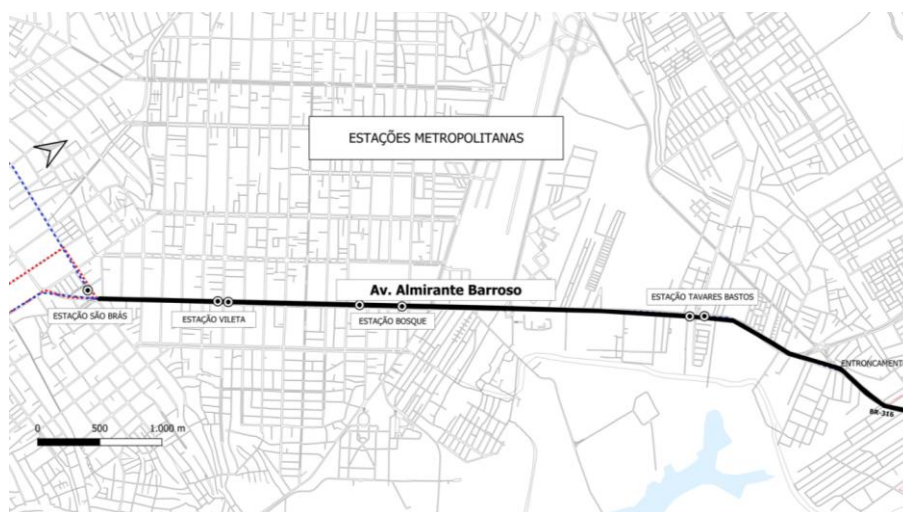
VISTA SUPERIOR

2.2.2 Estações de Passageiros da Avenida Almirante Barroso

As Estações de Passageiros da Avenida Almirante Barroso, localizadas ao longo do canteiro central da Avenida Almirante Barroso, estão previstas em 3 conjuntos de Estações de Passageiros, com projetos iguais às estações do Município de Belém, denominadas Tavares Bastos, Bosque e Vileta, além de outra Estação na Praça da Leitura, em São Braz (Figura 5).

Cada módulo de Estação de Passageiros possuirá 2 catracas e um acesso para PCD.

FIGURA 5 – Localização de Estações de Passageiros da Avenida Almirante Barroso

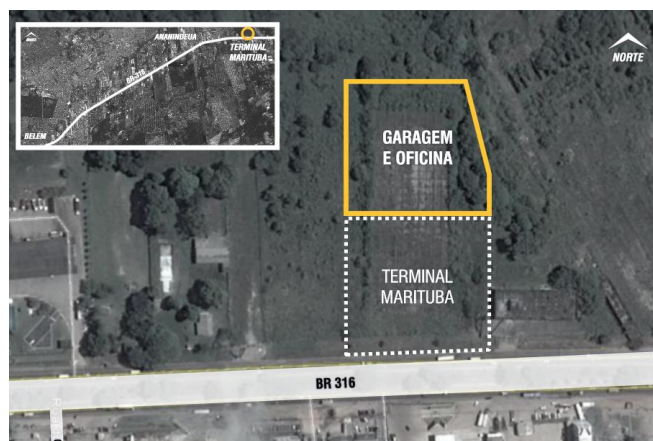


2.3 Garagem Metropolitana

Em construção pelo Estado do Pará e objeto de cessão ao Operador de Transporte, a Garagem Metropolitana se localiza no Município de Marituba, em local contíguo ao Terminal de Integração Marituba, no km 10,8 da Rodovia BR-316 (Figura 6).

A Garagem Metropolitana será objeto de cessão ao Operador de Transporte do SIT/RMB, objeto de contratação específica, cabendo a esse Operador e à CONTRATADA atuar de forma integrada no âmbito dos respectivos contratos, em especial quanto à instalação e ao funcionamento dos componentes do SBD e do SGT nessa Edificação e sob responsabilidade da CONTRATADA, conforme Anexo “C.III: Especificações Técnicas” deste Edital.

FIGURA 6 – Localização da Garagem Metropolitana



2.3.1 Descritivo da Garagem Metropolitana

A Garagem Metropolitana será destinada à manutenção, à limpeza, ao abastecimento e à guarda da frota dos ônibus a diesel tipo Padron das linhas troncais, além dos ônibus a diesel tipo Convencional das Linhas Alimentadoras do Terminal de Integração Marituba.

A Garagem Metropolitana terá espaços destinados à guarda, à limpeza, ao abastecimento de parte da frota do SIT/RMB, além de oficinas para manutenção preventiva e corretiva de toda frota, prédio administrativo, refeitórios e vestiários.

2.4 Garagem do Operador de Transporte

A Garagem do Operador de Transporte, destinada à guarda da frota de ônibus das linhas alimentadoras que operarão no Terminal de Integração Ananindeua, deverá se localizar em um raio de até 5 km em relação à localização desse Terminal de Integração.

A aquisição da Garagem do Operador de Transporte será realizada pelo Operador de Transporte do SIT/RMB, objeto de contratação específica, cabendo a esse Operador e à CONTRATADA atuar de forma integrada no âmbito dos respectivos contratos, em especial quanto à instalação e ao funcionamento dos componentes do SBD e do SGT nessas Edificações e sob responsabilidade da CONTRATADA, conforme Anexo “C.III: Especificações Técnicas” deste Edital.

2.5 Frota de Ônibus

A Frota de ônibus do SIT/RMB, composta de 265 ônibus e de 3 diferentes tipos, foi adquirida pelo Estado do Pará conforme apresentada no Quadro 1.

A Frota de ônibus do SIT/RMB será objeto de cessão ao Operador de Transporte do SIT/RMB, objeto de contratação específica, cabendo a esse Operador e à CONTRATADA atuar de forma integrada no âmbito dos respectivos contratos, em especial quanto à instalação e ao funcionamento dos componentes do SBD e do SGT embarcados nos ônibus e sob responsabilidade da CONTRATADA, conforme Anexo “C.III: Especificações Técnicas” deste Edital.

QUADRO 1 – Relação dos Contratos de Fornecimento dos Ônibus

N.º Edital	N.º Contrato	Fornecedor	Frota	
			Tipo	Quantidade
001/2023-AGTRAN/PA	014/2023	Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda.	Ônibus a Diesel tipo Convencional	133
002/2023-	001/2024	Mercedes Benz do Brasil Ltda.	Ônibus a Diesel	92

AGTRAN/PA			tipo Padron	
002/2023- AGTRAN/PA	002/2024	Caio – Induscar Indústria e Comércio de Carrocerias Ltda.	Ônibus Elétrico	40

2.5.1 Principais Especificações Técnicas

Os Quadros 2, 3 e 4 apresentam, respectivamente, as principais especificações do Ônibus a Diesel tipo Convencional (Contrato n.º 014/2023), do Ônibus a Diesel tipo Padron (Contrato n.º 001/2024) e do Ônibus Elétrico (n.º 001/2024):

QUADRO 2 – Principais Especificações do Ônibus a Diesel tipo Convencional

Item	Especificação
Comprimento	≥ 12.000 mm
Largura	≤ 2.600 mm
Altura externa	≤ 3.800 mm
Altura interna	≥ 1.900 mm
Capacidade	≥ 80 passageiros (sentados e em pé)
Número de portas	3 do lado direito com degrau de acesso, sendo a porta entre eixos também dotada de plataforma elevatória
Piso	Alto, com degrau nas 3 portas além de plataforma elevatória na porta central
Ar refrigerado	≥ 130.000 BTUs
Catraca	Catraca Eletromecânica de 4 braços. Fab.: FOCA. Modelo: 014000-CATRACA 4BR-24V-SNA-AH/HL-S/TRAVA-CZ/AM-1050x400-CZ EXC-NOVA DIGITAL.
Obs.: Os Ônibus não terão posto de cobrador	

QUADRO 3 – Principais Especificações do Ônibus a Diesel tipo Padron

Item	Especificação
Comprimento	≥ 13.800 mm
Largura	≤ 2.600 mm
Altura externa	≤ 3.800 mm
Altura interna	≥ 1.900 mm
Capacidade	≥ 93 passageiros (sentados e em pé)
Número de portas	5, sendo 3 portas do lado direito com degraus de acesso (porta entre eixos dotada de plataforma elevatória) e 2 portas do lado esquerdo sem degraus.
Piso	Alto, nivelado com a Estação de Passageiros nas portas do lado esquerdo, com altura de aproximadamente (950 mm) em relação ao solo
Ar refrigerado	≥ 165.000 BTUs
Catraca	Catraca Eletromecânica de 4 braços. Fab.: FOCA. Modelo: 014000-CATRACA 4BR-24V-SNA-AH/HL-S/TRAVA-CZ/AM-1050x400-CZ EXC-NOVA DIGITAL.
Obs.: Os Ônibus não terão posto de cobrador	

QUADRO 4 – Principais Especificações do Ônibus Elétrico

Item	Especificação
Comprimento	≥ 12.000 mm
Largura	≤ 2.600 mm
Altura externa	≤ 3.800 mm
Altura interna	≥ 1.900 mm
Capacidade	≥ 75 passageiros (sentados e em pé)
Número de Portas	5, sendo 3 portas do lado direito com degrau de acesso e 2 portas do lado esquerdo sem degraus
Piso	Alto, nivelado com a Estação de Passageiros nas portas do lado esquerdo, com altura de aproximadamente (950 mm) em relação ao solo
Ar refrigerado	≥ 130.000 BTUs
Catraca	Catraca Eletromecânica de 4 braços. Fab.: FOCA. Modelo: 014000-CATRACA 4BR-24V-SNA-AH/HL-S/TRAVA-CZ/AM-1050x400-CZ EXC-NOVA DIGITAL.
Obs.: Os Ônibus não terão posto de cobrador	

2.5.2 Garantias Técnicas

Os Quadro 5 apresenta as Garantias Técnicas dos Fornecedores por tipo de ônibus.

QUADRO 5 – Garantia Técnica dos Fornecedores por tipo de Ônibus

Tipo de Ônibus	Componentes	Garantia Técnica
Convencional	Componentes da carroceira, incluindo equipamentos embarcados do SCO (Circuito Fechado de Televisão-CFTV, Sistema de Telemetria, Botão de Pânico e Gabinete Central)	1 ano
Padron e Elétrico	Componentes da carroceira, incluindo equipamentos embarcados do SCO (Circuito Fechado de Televisão-CFTV, Sistema de Telemetria, Sistema Sonoro Motorista/Passageiro, Painel de Mensagens Variáveis, Botão de Pânico e Gabinete Central)	1 ano

As Garantias Técnicas, constantes do Quadro 5, serão contabilizadas a partir da data de recebimento dos ônibus pela ARTRAN/PA.

No período abrangido pelas Garantias Técnicas, o Fornecedor dos ônibus deverá assegurar que os reparos ou as substituições sejam realizados em até 7 dias, a contar da data do acionamento do Fornecedor por parte da ARTRAN/PA ou da CONTRATADA responsável pelo componente, através dos meios identificados nos respectivos Termos de Garantia.

Os serviços e custos relacionados à reposição ou ao reparo, seja de peças, equipamentos, mão de obra ou transporte, no que couber a garantia técnica, são de inteira responsabilidade do Fornecedor. Por sua vez, reparos e substituições que não se enquadrem nas Garantias Técnicas, serão de responsabilidade do Operador de Transporte ou da CONTRATADA, conforme o caso, no âmbito dos respectivos contratos.

2.6 Centro de Controle Operacional (CCO)

Em construção pelo Estado do Pará, o Centro de Controle Operacional (CCO) se localiza no Município de Belém, às margens do km 9 da Avenida Augusto Montenegro.

Ao controle operacional em tempo real, a CONTRATADA deverá dispor de equipe própria para atuar no CCO ao monitoramento e ao controle dos sistemas SBD e SGT, objeto da contratação.

A ARTRAN/PA será responsável por supervisionar a operação desses sistemas, assim como da operação das linhas de transporte públicos do SIT/RMB, abrangendo Linhas, Terminais de Integração, Estações de Passageiros e Vias.

De forma a garantir respostas e soluções rápidas a eventos e incidentes inerentes ou exógenos à operação, no CCO será criado um Comitê de Coordenação do SIT/RMB, responsável por promover a coordenação entre a CONTRATADA, o Operador de Transporte, o Administrador dos Terminais de Integração e Estações de Passageiros, Órgãos de Trânsito e de Segurança Pública, dentre outros entes envolvidos.

A administração, conservação e manutenção dessa edificação ficará a cargo do Estado do Pará, excetuando aquisições, instalações, operações e manutenções atribuídas exclusivamente à CONTRATADA e à contratados específicos.

2.7 Via com Faixas Exclusivas e Faixas Preferenciais

A Figura 7 apresenta as vias com faixa exclusiva e faixas preferencias, em construção, pelo Estado do Pará.

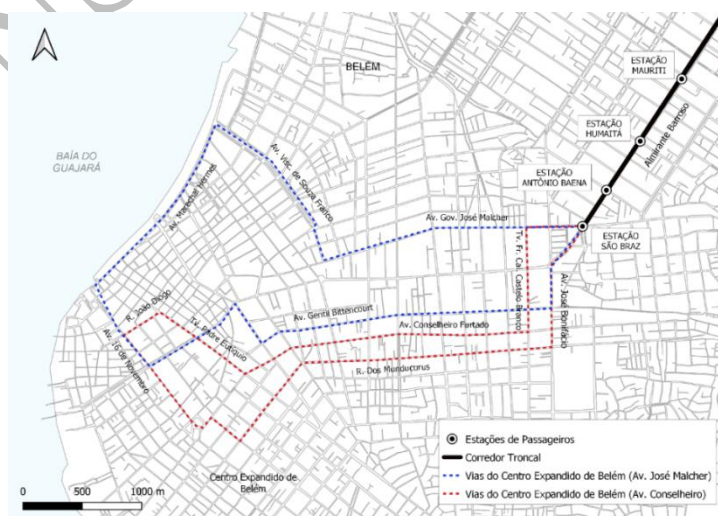
Sob responsabilidade do Operador de Transporte, os ônibus das linhas troncais utilizarão faixas exclusivas, ao longo de toda a Avenida Almirante Barroso e no trecho compreendido entre o km 0 a km 10,8 da Rodovia BR-316.

A partir de São Braz, as linhas troncais que se destinam ao Centro de Belém, irão percorrer 2 corredores distintos, com faixas preferenciais à direita.

I. Avenida Governador José Malcher, Avenida Visconde de Souza Franco, Avenida Marechal Hermes, Boulevard Castilhos França, Ver-o-Peso, Avenida Portugal, Avenida 16 de Novembro, Avenida Almirante Tamandaré, Avenida Serzedelo Corrêa, Avenida Gentil Bittencourt, Avenida José Bonifácio; e

II. Avenida Governador José Malcher, Travessa Francisco Caldeira Castelo Branco, Avenida Conselheiro Furtado, Travessa Padre Eutíquio, Rua João Diogo, Avenida 16 de Novembro, Avenida Conselheiro Furtado, Rua Roberto Camelier, Rua dos Mundurucus, Avenida José Bonifácio.

FIGURA 7 – Corredores do Centro Expandido de Belém



3 MATRIZ DE RESPONSABILIDADES - BENS

Os principais entes responsáveis pelos bens vinculados ao SIT/RMB, no âmbito das respectivas competências, são: a CONTRATADA, o Operador de Transporte, o Administrador de Terminais de Integração e de Estações de Passageiros e o Estado do Pará.

QUADRO 6 – Matriz de Responsabilidades relativa aos Bens Vinculados ao SIT/RMB

Principais Atribuições	Ente Responsável			
	C	O	AT	E
1 Frota de ônibus				
1.1 Operação, manutenção, vigilância, limpeza e conservação da Frota de ônibus.	-	X	-	-
1.2 Aquisição, instalação, operação e manutenção de componentes embarcados do SBD e do SGT, excetuando aqueles sob responsabilidade dos demais contratados e expressos neste Edital.	X	-	-	-
2 Garagem Metropolitana				
2.1 Operação, manutenção, vigilância, limpeza e conservação da Edificação.	-	X	-	-
2.2 Aquisição, instalação, operação e manutenção de componentes fixos do SBD e do SGT, excetuando aqueles sob responsabilidade dos demais contratados e expressos neste Edital.	X	-	-	-
3 Garagem do Operador de Transporte				
3.1 Operação, manutenção, vigilância, limpeza e conservação da Edificação.	-	X	-	-
3.2 Aquisição, instalação, operação e manutenção de componentes fixos do SBD e do SGT, excetuando aqueles sob responsabilidade dos demais contratados e expressos neste Edital.	X	-	-	-
4 Terminais de Integração e Estações de Passageiros				
4.1 Manutenção, vigilância, limpeza e conservação da Edificação.	-	-	X	-
4.2 Aquisição, instalação, operação e manutenção de componentes fixos dos sistemas SBD e do SGT, excetuando aqueles sob responsabilidade dos demais contratados e expressos neste Edital.	X	-	-	-
5 Centro de Controle Operacional (CCO)				
5.1 Manutenção, vigilância, limpeza e conservação da Edificação.	-	-	-	X
5.2 Aquisição, instalação, operação e manutenção de componentes fixos dos sistemas SBD e do SGT, excetuando aqueles sob responsabilidade dos demais contratados e expressos neste Edital.	X	-	-	-
5.3 Controle da operação dos Sistemas SBD e SGT.	X	-	-	-
5.4 Controle da operação da operação dos serviços de transporte público.	-	X	-	-
5.5 Controle da operação dos Terminais de Integração e das Estações de Passageiros.	-	-	X	-
5.6 Supervisão da operação dos serviços.	-	-	-	X

Legenda:

C: Contratada aos Sistemas SBD e SGT, objeto deste Termo de Referência.

O: Operador de Transporte, sob contratação específica.

AT: Administrador dos Terminais de Integração e das Estações de Passageiros do SIT/RMB, sob contratação específica.

E: Estado do Pará.

4 BENS INTEGRANTES DO CONTRATO

Constituem Bens Integrantes do Contrato de Concessão aqueles do “Anexo C.III: Especificações Técnicas”, sob responsabilidade da CONTRATADA.

Resguardadas as atribuições sob responsabilidade de outros contratados e expressas neste Edital, compete à CONTRATADA a aquisição (própria ou locada), a instalação, a operação e a manutenção dos bens integrantes do Contrato, sendo de competência exclusiva da CONTRATADA as reparações, as atualizações, as renovações, as adaptações e os

investimentos necessários para a execução satisfatória dos serviços sob sua responsabilidade.

Os serviços a serem executados, em atendimento a todas as exigências deste Edital, seus anexos e do Contrato, deverão ocorrer todos os dias, ininterruptamente, ao longo dos anos de vigência do Contrato.

4.1 Condições de Entrega de Bens ao Início da Concessão

Antecipadamente ao Início da Operação Experimental, conforme item 20.2 da “Seção III: Termo de Referência”, a ARTRAN/PA deverá receber da CONTRATADA a comprovação de que todos os bens integrantes do Contrato foram devidamente testados e validados, bem como o seu comissionamento realizado, garantindo a operacionalização dos sistemas contratados.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os recursos necessários aos testes e aos comissionamentos dos componentes sob sua responsabilidade, no âmbito do Contrato.

É de integral responsabilidade da CONTRATADA a manutenção dos Bens Integrantes do Contrato, sendo caracterizada infração, sujeita à penalidade, a inobservância de sua responsabilidade.

Os investimentos, as receitas e as despesas relativas aos Bens Integrantes do Contrato deverão ser devidamente registrados na contabilidade da CONTRATADA, em contas específicas, de modo a permitir a sua fácil identificação pela ARTRAN/PA, incluindo sua distinção em relação aos bens privados previamente existentes.

Os investimentos da CONTRATADA, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e a atualidade do serviço, deverão estar amortizados dentro do prazo da Concessão, ressalvados os investimentos qualificados como Investimentos Adicionais realizados na forma do item “5 - Investimentos Adicionais” deste Anexo, hipótese na qual a amortização deverá observar a disciplina estabelecida quando da autorização, solicitação ou determinação da realização dos Investimentos Adicionais.

No âmbito da execução do Contrato – e visando à aquisição, à implantação, às reparações, às atualizações, às renovações, às adaptações, à conservação ou quaisquer outros tipos de investimentos em Bens Integrantes do Contrato –, os investimentos assumidos pela CONTRATADA serão considerados devidamente amortizados e depreciados quando da extinção do prazo de vigência da Concessão, não cabendo, portanto, qualquer indenização pelo Estado do Pará ao final do prazo de vigência do Contrato.

4.2 Restrições à Alienação ou à Transferência de Bens

A alienação, transferência ou oferta de garantia dos Bens Integrantes do Contrato de propriedade da CONTRATADA a terceiros, será objeto de análise e prévia autorização pela ARTRAN/PA desde que presentes cumulativamente os seguintes requisitos:

- I. Demonstração de que a continuidade, qualidade e atualidade da prestação dos serviços não serão afetadas;
- II. Demonstração da prescindibilidade do bem em questão ou a sua perfeita substituição por outro, que passe a realizar a mesma função, e tecnologia igual ou superior, sem prejuízo à continuidade, do serviço concedido; e
- III. Demonstração de eventual repercussão do ato na equação econômico-financeira e regras e equilíbrio contratual.

A ARTRAN/PA emitirá sua decisão sobre a alienação, a constituição de ônus ou a transferência, de qualquer natureza, dos Bens Integrantes do Contrato, pela CONTRATADA a terceiros, em prazo compatível com a complexidade da situação, no prazo de 30 dias, prorrogável, justificadamente, por igual período, contados do recebimento da solicitação de anuência prévia encaminhada pela CONTRATADA.

Os demais bens empregados ou utilizados pela CONTRATADA, que não se qualifiquem como Bens Integrantes do Contrato, serão considerados Bens Privados e poderão ser livremente utilizados e transferidos pela CONTRATADA.

Todos os negócios jurídicos da CONTRATADA com terceiros que envolvam os Bens Integrantes do Contrato deverão mencionar expressamente sua vinculação à Concessão.

4.3 Reversibilidade de Bens

Os Bens Reversíveis deverão ser permanentemente inventariados e atualizados pela CONTRATADA. Entende-se por bens reversíveis todos os bens e direitos indispensáveis à continuidade dos serviços relacionados aos sistemas SBD e SGT objeto da concessão, incluindo, mas sem se limitar, aos:

I Softwares Básicos, Sistemas Operacionais, Sistemas Aplicativos, hardwares e demais equipamentos, todos em suas versões mais atualizadas, incluindo os arquivos de configuração e as Bases de Dados (de produção, de homologação, de desenvolvimento e de backup);

II Validadores e seus respectivos subsistemas, ambiente operacional e Bases de Dados on-line/off-line, necessários à execução dos processos de autenticação, recebimento e de transmissão das tarifas;

III Central de Atendimento - *Service Desk*: todo o histórico de informações registrado durante período da Concessão, e todas as Bases de Dados, além do conjunto de soluções operacionais relacionadas a aplicativos;

IV Todos os ambientes operacionais necessário à execução dos Sistemas, execução da central de controle de dados e de redes, execução da transmissão de dados, *logs* e informações de telemetria de forma on-line/off-line e automática ao centro de controle operacional, links [enlaces] de dados contratados junto as concessionárias de comunicação e necessários a conexão do CCO com a internet; e

V Sistema Central de Gerenciamento: todas as Bases de Dados e histórico de informações, registrado durante período da Concessão, e toda a infraestrutura dessas Bases, além de todas as soluções operacionais relacionadas a aplicativos, softwares, equipamentos e sistemas, etc. Extinta a concessão, retornarão à SEINFRA os bens reversíveis, direitos e privilégios vinculados à exploração e prestação dos serviços do Sistema Integrado de Transporte Público da Região Metropolitana de Belém (SIT/RMB), transferidos à concessionária ou por ela implantados, no âmbito da concessão, na forma prevista na Lei Federal n.º 8.987, de 1995, no edital de licitação e/ou no contrato administrativo, conforme artigos 35 e 36 da Lei Estadual n.º 10.308, de 2023.

Com a extinção do contrato administrativo, os bens reversíveis, direitos e privilégios poderão ser utilizados pela SEINFRA ou transferidos à concessionária que, eventualmente, assuma a prestação dos serviços concedidos, observados os trâmites, prazos, formalidades e obrigações estabelecidos no edital de licitação e/ou no contrato administrativo.

Os Bens integrantes do Contrato e de propriedade da CONTRATADA que sejam necessários para a continuidade do serviço serão revertidos à SEINFRA. A recepção dos bens que serão objeto de reversão será objeto de decisão da SEINFRA, a qual levará em consideração o estado de manutenção e conservação do bem, seus requisitos técnicos de atualidade e sua expectativa de tempo de uso.

A SEINFRA poderá optar pela não recepção dos bens que constem no inventário, no todo ou em parte, caso vislumbre solução mais econômica que garanta a continuidade dos serviços.

A SEINFRA poderá determinar a reversão de bens, mesmo que não constem no inventário mantido pela CONTRATADA, caso constate a imprescindibilidade dos mesmos para a continuidade do serviço.

Os bens e direitos deverão ser repassados pela CONTRATADA à SEINFRA com licenças e contratos válidos pelo período mínimo de 12 meses após fim do Contrato de Concessão, e com cobertura dos custos de manutenção e garantia.

Quanto à infraestrutura do Banco de Dados utilizada pela CONTRATADA, sendo esta alguma solução relacionada ao armazenamento em servidor em nuvem ou outro tipo de solução que exija pagamento de taxas ou licenças para utilização, deverá ser garantido pela CONTRATADA a utilização, pela SEINFRA, incluindo todos os custos de manutenção, por período mínimo de 12 meses após fim do período de Concessão.

Na hipótese de extinção antecipada do Contrato, a CONTRATADA terá direito à indenização correspondente ao saldo não amortizado ou não depreciado dos bens reversíveis que tenham sido aprovados pela ARTRAN/PA e adquiridos pela CONTRATADA com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade dos serviços concedidos, observadas as respectivas disposições contratuais.

As multas, indenizações e quaisquer outros valores devidos pela CONTRATADA à SEINFRA e à ARTRAN/PA serão descontados da indenização devida pelo saldo não amortizado.

O procedimento de recebimento dos bens reversíveis, ao término da concessão, será objeto de regulação pela ARTRAN/PA, por meio de ato normativo.

5 INVESTIMENTOS ADICIONAIS

Consideram-se Investimentos Adicionais, passíveis de incorporação ao Contrato de Concessão, como encargo da CONTRATADA, aqueles necessários para alteração e para expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e das instalações, necessários à sua prestação e que se revelarem relacionados à própria natureza do Contrato, tais como:

I. Prestação de serviços ou aquisição de novos equipamentos:

- a) decorrentes da necessidade de melhoria na qualidade ou na segurança do serviço público prestado pela CONTRATADA;
- b) que promova, devido às sinergias técnicas, melhoria de interfaces, mitigação de riscos, ganho de eficiência e minimização de perdas, sejam técnica e economicamente melhor executadas pela CONTRATADA;
- c) reformas, substituições e melhorias na infraestrutura sob sua responsabilidade; e

d) novos equipamentos, infraestrutura ou serviços, decorrentes da evolução das técnicas e tecnologias utilizadas na execução do objeto da Concessão.

Os Investimentos Adicionais tratados neste item não se confundem, em qualquer medida, com aqueles eventualmente necessários para que a CONTRATADA atenda às obrigações originalmente previstas no Contrato.

A inserção dos Investimentos Adicionais e as obrigações decorrentes deverão atender ao interesse público, buscando assegurar a prestação de serviço adequado aos usuários.

5.1 Procedimentos aos Investimentos Adicionais

Somente poderão ser considerados Investimentos Adicionais aqueles cujo cronograma de execução e prazo de amortização sejam autorizados pela ARTRAN/PA, observados os seguintes procedimentos:

I. Tanto a ARTRAN/PA, em decorrência de sua competência para realizar o planejamento do SIT/RMB, quanto a CONTRATADA, em sua obrigação de melhor executar o serviço público objeto da Concessão, poderão propor a realização de Investimentos Adicionais.

II. Caberá à ARTRAN/PA autorizar a realização, pela CONTRATADA, de Investimentos Adicionais, na forma prevista no Contrato.

III. O Estado do Pará poderá, por meio de entidades da Administração Direta ou Indireta ou mediante contratações de terceiros, realizar Investimentos Adicionais, independentemente de concordância por parte da CONTRATADA, desde que técnica e economicamente seja mais vantajoso ao interesse público, sem que disso decorra qualquer direito à CONTRATADA.

IV. Quando a CONTRATADA julgar oportuno, ou necessário, poderá apresentar requerimento para a realização de Investimentos Adicionais, contendo os seguintes elementos:

- a) justificativas para a realização do Investimento Adicional, contendo obrigatoriamente as melhorias esperadas na qualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade ou generalidade na prestação do serviço público decorrentes da intervenção;
- b) demonstração da compatibilidade do investimento proposto com a natureza do objeto contratual e indicação, se couber, da fonte e da forma de remuneração;
- c) detalhamento do investimento a ser realizado, incluindo cronograma de execução, prazos e custos para implantação de cada intervenção; e
- d) apresentação de Projeto Básico ou Termo de Referência.

A ARTRAN/PA poderá solicitar à CONTRATADA a realização de Investimentos Adicionais julgados necessários, notificando-a com os seguintes elementos:

I. Justificativas para a realização do Investimento Adicional, contendo obrigatoriamente as melhorias esperadas na qualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade ou generalidade na prestação do serviço público decorrentes da intervenção; e

II. Demonstração da compatibilidade dos investimentos adicionais e indicação, se couber, da fonte e da forma de remuneração.

Após o recebimento da notificação, caberá à CONTRATADA, no prazo indicado na notificação, apresentar requerimento para a realização de Investimentos Adicionais, contendo os seguintes elementos:

I. Detalhamento do investimento a ser realizado, incluindo cronograma de execução, prazos e custos para implantação de cada intervenção; e

II. Apresentação de Projeto Básico ou Termo de Referência.

Apresentado o requerimento pela CONTRATADA, por iniciativa da própria CONTRATADA ou da ARTRAN/PA, a ARTRAN/PA realizará a análise da admissibilidade da proposta de Investimentos Adicionais, podendo rejeitá-la ou se manifestar pela admissibilidade da proposta, dando prosseguimento ao procedimento de inclusão dos Investimentos Adicionais no objeto do Contrato, e conferindo a “não objeção” ao Projeto Básico ou Termo de Referência apresentado.

I. Quando a CONTRATADA for a requerente por sua própria iniciativa, a rejeição da proposta de Investimentos Adicionais não conferirá à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de reequilíbrio econômico-financeiro ou reembolso dos custos incorridos com a elaboração do requerimento; e

II. Julgada admissível a proposta de Investimentos Adicionais, após a decisão do ARTRAN/PA, a CONTRATADA deverá:

- a) elaborar planejamento detalhado da intervenção, considerando as condicionantes de acesso à infraestrutura existente e as interferências com a operação comercial de outros serviços públicos, em especial das demais linhas e infraestruturas componentes do SIT/RMB;
- b) indicar o tratamento ambiental proposto em relação aos Investimentos Adicionais; e
- c) apresentar Projeto Executivo, incluindo a fonte e a forma de remuneração, se couber.

A remuneração, se couber, é condicionada à cessão dos direitos autorais de todo o material produzido pela CONTRATADA na elaboração do requerimento ou em seu aprofundamento, em benefício da ARTRAN/PA.

III. A autorização à CONTRATADA à execução dos Investimentos Adicionais propostos deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato, no qual poderá ser prevista disciplina específica para alocação de riscos e responsabilidades entre as Partes, disciplina de penalizações cabíveis pelo descumprimento de prazos ou de outras condições estabelecidas na autorização, caso a disciplina geral prevista no Contrato não for tida como adequada ao Investimento Adicional a ser realizado, dentre outros assuntos que demandarem previsão específica.

IV. A ARTRAN/PA poderá, a qualquer tempo, pedir esclarecimentos ou complementação de informações referentes ao requerimento para a realização de Investimentos Adicionais.